

## **CONSELHO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE**

### **CÂMARA TÉCNICA DE SAÚDE, SANEAMENTO AMBIENTAL E GESTÃO DE RESÍDUOS.**

#### **GRUPO DE TRABALHO SOBRE USO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS INDICADOS COMO MATÉRIA-PRIMA PARA FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FORNECEDORES DE MICRONUTRIENTES UTILIZADOS COMO INSUMO AGRÍCOLA**

#### **RESULTADOS DO GT**

Coordenador: Eng. Alfredo Carlos Cardoso Rocca – CETESB (SP)

Relator: Eric Fischer Rempe – Ministério da Saúde

A criação do GT foi motivada pelos seguintes fatos:

- hoje ocorre a utilização de resíduos para fabricação de micronutrientes em alguns estados, sem que isto seja coibido e devidamente normatizado;
- alguns estados autorizam por critérios próprios o envio de resíduos industriais para fábricas de micronutrientes em outros estados;
- alguns estados autorizam a aplicação direta de resíduos no solo agrícola como fornecedores de micronutrientes.

Nas primeiras reuniões do GT deliberou-se pela realização de um encontro técnico, para obtenção de subsídios para avaliação da viabilidade da regulamentação.

O encontro técnico ocorreu no período de 01 a 03 de abril de 2009 em São Paulo, onde vários especialistas tiveram a oportunidade de debater o tema em seus diversos aspectos.

As apresentações, a transcrição e os resumos dos relatores dos grupos temáticos encontram-se na página eletrônica do Conama.

Na retomada dos trabalhos do GT, ocorrida em 16 e 17 de setembro de 2010, o grupo concluiu:

- Tendo em vista o tempo decorrido da realização do encontro técnico “A VIABILIDADE DO USO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS INDICADOS COMO MATÉRIA PRIMA PARA A FABRICAÇÃO DE MICRONUTRIENTES: VISÃO MULTIDISCIPLINAR E INTERINSTITUCIONAL” realizado no período de 01 a 03 de abril de 2009, com o objetivo de subsidiar o grupo de trabalho sobre a viabilidade do uso de resíduos industriais como fonte de micronutrientes para a fabricação de fertilizantes, do ponto de vista ambiental, técnico, legal, de gestão, agrônomo e de saúde pública;
- Tendo em vista que nem todos os participantes da prorrogação do GT haviam participado do encontro técnico;
- Fez-se necessária uma discussão do relatório do encontro, para posicionamento dos participantes e levantamento das conclusões importantes e de consenso em cada um dos temas discutidos;

As discussões ocorreram nas reuniões 6<sup>o</sup> a 8<sup>o</sup>, tendo sido apontadas as conclusões constantes no documento anexado como conclusões do 8<sup>o</sup> GT.

Os resultados, tal como debatidos no 9<sup>o</sup> GT, são resumidos como segue.

Não foi possível estabelecer um consenso, entre os representantes das instituições e entidades participantes, quanto ao teor de uma proposta de resolução sobre uso de resíduos industriais indicados como matéria prima para fabricação de produtos fornecedores de micronutrientes utilizados como insumo agrícola.

Representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo, Ministério da Saúde, entidades ambientalistas, Associação Brasileira de Agroecologia e do Instituto Ambiental do Paraná consideram o seguinte:

- 1) Que não seja regulamentada, autorizada ou tolerada, por qualquer via, legal ou administrativa, a utilização ou o aproveitamento de resíduos industriais fornecedores de micronutrientes para a fabricação de insumos agrícolas, contendo elementos poluentes orgânicos e inorgânicos (Exemplo: Pb, Cd, As, Hg, Cr), potencialmente tóxicos e indesejáveis à agricultura, que reconhecidamente não são de interesse para nutrição das plantas e que causam graves conseqüências ao meio ambiente e à saúde humana;
- 2) Que sejam adotadas medidas administrativas imediatas e eficazes para a cessação das atividades ilegais de produção e fabricação de insumos agrícolas a partir da utilização de resíduos industriais de toda e qualquer empresa no território Nacional;
- 3) Não se deve regulamentar a matéria objeto do GT, em hipótese alguma, por meio do estabelecimento de limites aceitáveis de substâncias que não são de interesse para as plantas (Metais Pesados: Pb, Cd, Hg, Cr, As; Substâncias orgânicas: tais como organoclorados, dioxinas, furanos), em resíduos industriais, para que estes possam ser utilizados para formulação de micronutrientes, e nem por meio do estabelecimento de teores aceitáveis das mesmas substâncias nos produtos finais, pois assim se promove a sua adição aos solos por esta via;
- 4) Eventuais possibilidades de uso de resíduos industriais para formular insumos agrícolas devem ser condicionadas, por princípio, a retirada integral destas substâncias poluentes que não são de interesse para as plantas (Metais Pesados: Pb, Cd, Hg, Cr, As; Substâncias orgânicas: tais como organoclorados, dioxinas, furanos), dos mesmos. No entanto, tal premissa não valida ou sustenta, por si só, a viabilidade da regulamentação da matéria em tela, se considerado o amplo e complexo contexto no qual esta se insere. Cabe ressaltar que sequer foi devidamente comprovada a viabilidade tecnológica, de monitoramento, de controle, de fiscalização, e em síntese, de gestão, diante de tal premissa, e considerando ainda os amplos e heterogêneos cenários e situações envolvidas relativos a estas práticas no caso brasileiro, a referida hipótese se mostra como cogitação cuja viabilidade ambiental não foi demonstrada;
- 5) Não se justifica cientificamente o acréscimo de substâncias tóxicas que não são necessárias para a planta aos solos. A Constituição Federal e a Política Nacional de Meio Ambiente não admitem normativas que promovam a piora da qualidade ambiental, o que inclui a qualidade ambiental dos solos;
- 6) Temos poucas informações sobre os efeitos crônicos a saúde decorrentes de exposições a baixas concentrações de contaminantes ambientais. Não existem limites seguros para exposição humana as substâncias carcinogênicas. A carcinogenicidade, mutagenicidade, teratogenicidade em seres humanos constituem aspectos preponderantes para a incorporação ou não de substâncias tóxicas ao solo.

Os fundamentos e justificativas para os posicionamentos encontram-se nos pareceres e apresentações do Ministério Público do Estado de São Paulo, em manifestações dos professores (XYZ), e na moção encaminhada ao Conama pelo Proam e subscrita por 122 entidades, intitulada *Moção contra a poluição do solo brasileiro e por uma produção agrícola saudável* constantes no sítio eletrônico do Conama.

Representantes do Ministério do Meio Ambiente, MAPA, IBAMA, CETESB, FEAM, EMBRAPA CERRADOS, ANDA e SIARGS (associação que representa as indústrias do setor de fertilizantes), CNI e professores Luiz Roberto Guimarães Guilherme (UFLA) e Caetano Marciano de Souza (UFV) consideram importante que haja uma regulamentação estabelecendo regras bem restritivas, que incluam:

- 1)aceitação apenas de resíduos que contenham porcentagens desejáveis de substâncias de interesse agrônomo, sem a presença de concentrações indesejáveis de substâncias contaminantes, a exemplo das orgânicas persistentes e metais tóxicos carcinogênicos, determinadas com critérios bastante restritivos, consubstanciados em metodologias de avaliação de risco e atendendo ao princípio da precaução, que levem em conta as propriedades físico-químicas, ecotoxicológicas e toxicológicas destas substâncias, seu comportamento ambiental e capacidade de absorção pelas plantas;
- 2)aprimoramento dos mecanismos de controle praticados pelos órgãos ambientais, visando a eficácia de fiscalização das diversas etapas da cadeia produtiva de micronutrientes;
- 3)proibição da utilização de resíduos perigosos;
- 4)Para utilização os resíduos devem ser gerados em processo industrial bem definido e controlado, onde existam sistemas de produção capazes de garantir as características destes materiais dentro dos padrões que os caracterizam;
- 5)A avaliação deve ser feita para cada resíduo e para cada processo de geração.

Os fundamentos e justificativas para os posicionamentos encontram-se nos pareceres e apresentações disponíveis no sítio eletrônico do Conama.